

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO N° 0042/2008**

**Tipo : MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**Processo nº : 023437/2008**

**Objeto : Constitui objeto desta licitação a Aquisição e Instalação de Equipamentos de Circuito Fechado de Televisão Digital - CFTV para Garantir a Segurança do IPEM/MG, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital.**

### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este  
Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA ANNY ROCHA PINHEIRO, CONFORME PORTARIA IPEM/Nº 023 DE 27 DE MAIO DE 2008, PELO FAX: (31) 3399-7125 OU PELO E-MAIL: compras@ipem.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO N° 0042/2008**

**Tipo : MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**Processo nº : 023437/2008**

**Objeto : Constitui objeto desta licitação a Aquisição e instalação de Equipamentos de Circuito Fechado de Televisão Digital - CFTV para Garantir a Segurança do IPEM/MG, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital.**

### ÍNDICE

<b>1 – PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 – OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>4 – CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....</b>	<b>5</b>
<b>6 - SESSÃO DO PREGÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>7 – HABILITAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....</b>	<b>9</b>
<b>9 - RECURSOS .....</b>	<b>9</b>
<b>10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>11 – DO CONTRATO .....</b>	<b>9</b>
<b>12 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA .....</b>	<b>10</b>
<b>13 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO .....</b>	<b>10</b>
<b>14 - PAGAMENTO.....</b>	<b>10</b>
<b>15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>11</b>
<b>16 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES.....</b>	<b>11</b>
<b>17 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS .....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO .....</b>	<b>18</b>

## NORMAS DA LICITAÇÃO

### 1 – PREÂMBULO

**O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (IPEM/MG),** Autarquia do Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, bairro CINCO – Contagem/MG, CNPJ nº 17.322.264/0001-64, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará **LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico 0042/2008**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em sessão pública através do site [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br), para obtenção de propostas e aquisição de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão Digital - CFTV e instalação, mediante contrato, para a Sede do IPEM/MG, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira Anny Rocha Pinheiro, designada pela portaria/IPEM/023/08, de 27 de maio de 2008, acompanhada pela Equipe de Apoio, sob regência Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei estadual nº 14.167, de 10/01/2002; Lei estadual nº 13.994, de 18/09/2001; Decreto estadual nº 43.699, de 11/12/2003; Decreto estadual nº 44.786 de 18/04/2008; Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006; no Decreto Estadual nº 44.630, de 03/10/2007; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram para todos os efeitos legais. Em caso de eventual impedimento a Pregoeira será substituída pelo servidor Alexandre Fonseca Dias, também Pregoeiro.

**1.1** – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br), no período compreendido entre o dia 26 de agosto de 2008, às 14:00h, e o dia 05 de setembro 2008, às 08:30h.

**1.2** – A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia 05 de setembro, às 08:30h.

**1.3** – A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia 05 de setembro de 2008, às 09:00h.

**1.4** – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

### 2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Aquisição e instalação de Equipamentos de Circuito Fechado de Televisão Digital - CFTV para Garantir a Segurança do IPEM/MG, conforme descrição e especificação a seguir:

#### **LOTE 01** – Sistema de Gravação Digital

**ITEM 01:** Sistema de Gravação Digital para até 16 câmeras.

**Descrição:** Aquisição de Sistema Digital para até 16 câmeras.

**Quantidade:** 01 (um) unidade

#### **ITEM 02** – Câmara color com lente varifocal 3.6 a 9mm

**Descrição:** Aquisição de câmara com lente varifocal 3.6 a 9 mm.

**Quantidade:** 03 (três) unidades

### **ITEM 03** – Fonte de alimentação para câmera

**Descrição:** Aquisição de fonte de alimentação para câmera

**Quantidade:** 03 (três) unidades

### **ITEM 04** - Suporte com caixa de proteção para câmera.

**Descrição:** Aquisição de Suporte com caixa de proteção para câmera.

**Quantidade:** 03 (três) unidades

2.1 – O material deverá ser entregue e instalado no IPEM-MG, situado à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, bairro Cinco, Contagem/MG.

2.2 – Deverá ser incluso na proposta comercial o custo da instalação (mão-de-obra qualificada), bem como todos os materiais necessários para instalação dos equipamentos.

## **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que possuam, previamente, o registro cadastral na forma de CREDENCIAMENTO e/ou CADASTRAMENTO no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF.MG), conforme Decreto Estadual nº. 44.431, de 29 de Dezembro de 2006.

3.2 - Não poderão participar desse certame os interessados que se encontrarem sob:

Falência ou recuperação judicial;

Concurso de credores;

Dissolução ou liquidação;

Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, combinado com o artigo 6º, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93; e

Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar Com a Administração Pública Estadual (CAFIMP.MG), nos termos da Lei nº. 13.994, de 2001.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **4 – CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br) (opção “FORNECEDOR”), conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 – A aprovação do credenciamento do Representante do fornecedor pela Unidade do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão implica na liberação do login e senha de acesso para participação no(s) Pregão(ões) Eletrônico(s) realizados(s) no site Licitanet.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (31) 3516-0399 (para outras localidades e celular) ou 0800 940 2000 (“Atendimento Ligue Minas” - Cadastro Geral de Fornecedores de MG).

4.1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, pelo(s) interessado(s), imediatamente, ao Gestor do Credenciamento da SEPLAG, para imediato bloqueio do acesso.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do PROPONENTE junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 15 do presente Edital.

4.4 – O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais não possui autonomia para intervir no credenciamento do (s) fornecedor (es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico.

## **5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, até o dia **05 de setembro**, às 08:30h, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seu anexo.

Obs.: Antes da elaboração da proposta comercial, sugerimos aos licitantes que observem com cautela o disposto no item 2 e subitens seguintes deste edital.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I serão tacitamente aceitas pelo PROPONENTE no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e instalação do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.5 - Os PROPONENTES estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto n.º 43.349, de 30 de maio de 2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG, N.º 3.458, de 22 de julho de 2003.

5.5.1 - Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 43.349, de 30 de maio de 2003 e no art. 4º da Resolução Conjunta n.º 3.458, de 22 de julho de 2003, o PROPONENTE com sede no Estado de Minas Gerais, deverá constar em sua proposta o preço ofertado normal de mercado com o ICMS e o preço ofertado resultante da dedução do ICMS, sendo que para classificação das empresas para os lances verbais, será considerado o preço ofertado com a dedução do ICMS.

5.5.2 - O PROPONENTE optante pelo Simples Minas fica dispensado do cumprimento do disposto no subitem anterior, sendo considerado para lances o preço ofertado.

5.6 - As propostas deverão conter o valor total do Lote, uma vez que o critério de julgamento do presente será o de menor valor global para o Lote.

5.7 - O PROPONENTE poderá concorrer ao lote, objeto desta Licitação, desde que atenda todas as condições deste edital.

5.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas preço global do lote único.

## **6 - SESSÃO DO PREGÃO**

6.1 - Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

#### 6.2 – DOS LANCES

6.2.1 - Após a análise das propostas, a Pregoeira fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os PROPONENTES a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2 – Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote.

6.2.3 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos PROPONENTES, vedada a identificação do fornecedor.

6.2.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.6 - Caso o PROPONENTE não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.2.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos PROPONENTES para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no diário oficial Minas Gerais.

6.2.8 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pela Pregoeira, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### 6.3 - DO JULGAMENTO

6.3.1 - O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado por Lote, conforme especificações do anexo I desse edital.

6.3.2 - No caso do licitante vencedor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A pregoeira convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea b, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.3 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao PROPONENTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.3.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.3.3.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.3.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta

comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax (31) 3399-7125, no prazo de 20 (vinte) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, Bairro Cinco - Contagem/MG – CEP: 32.010.130.

6.3.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o PROPONENTE vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote do objeto para o qual apresentou proposta.

6.3.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais PROPONENTES, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE declarado vencedor e a ele adjudicado o lote do objeto para o qual apresentou proposta.

6.3.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br).

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1- A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela SEPLAG, com a validade em vigor, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante do CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

7.1.1 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.2 - Os documentos necessários à participação nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo pregoeiro ou por um membro da equipe de apoio.

7.3 - A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar ainda, os seguintes documentos, caso não constem do mesmo:

7.3.1 - Declaração referente ao art. 3º do Decreto 44.515 de 14 de maio de 2007, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante do Anexo II.

7.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (zero um) atestado de desempenho anterior, referente ao item para o qual se está apresentando proposta, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da qualidade dos cursos, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da contratação;

7.3.3 - Comprovante de Inscrição no CNPJ;

7.3.4 - Certidão negativa recuperação Judicial pelo distribuidor da sede do licitante;

7.3.5 - Cartão de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para habilitação;

7.3.6 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

7.3.7 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da sede do licitante;

7.3.8 - Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato;

7.5 - As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 10.3.

7.5.2 - Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

7.6 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (empresário), no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;

7.6.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, especificamente no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.6.2 - Inscrição do ato constitutivo no registro próprio, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.6.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.4 - Cédula de identidade e CPF no caso de Pessoa Física.

7.6.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.6.6 - Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.6.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.6.8 - Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

7.6.9 - Cartão de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para habilitação (CARTÃO de INSCRIÇÃO ESTADUAL);

7.7 - Declaração referente ao art. 3º do Decreto 44.515 de 14 de maio de 2007, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante do Anexo II.

7.8 - O Pregoeiro efetuará consulta aos sites, confirmado a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

7.9 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.10- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela Internet.

7.11 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.12 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.13 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.14 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

7.15 - Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

7.16 - O devedor deverá provar sua qualidade de microempresa ou de empresa de pequeno porte perante o tabelionato de protestos de títulos, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

7.17 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1 – Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto 44.786-08 qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão;

8.1.1 - Caberá o pregoeiro decidir motivadamente sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição;

8.1.2 – Acolhida à impugnação do Edital, será saneada a irregularidade apontada e designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

## **9 - RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto e a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

10.3 - Após a homologação do pregão e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 04 (quatro) dias úteis, para a regularização da mesma.

10.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

## **11 – DO CONTRATO**

11.1 - Declarado o PROPONENTE vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a celebrar o Contrato nos termos da minuta prevista no Anexo IV, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.2 - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2008, contados a partir da data de sua assinatura.

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, atualizado monetariamente pelo INPC, para a data do

pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da notificação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11.4 - O PROPONENTE vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvadas as condições relativas às supressões que poderão exceder este limite, conforme disposto no parágrafo 2º, inciso II, artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

## **12 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

12.1 – O licitante vencedor obriga-se a entregar e instalar os materiais, objeto desta licitação no seguinte endereço:

➤ Na sede do IPEM-MG localizado na **Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Bairro Cinco, Contagem/MG – CEP 32 010.130.**

12.2 – Prazo de entrega: Os materiais deverão ser entregue e instalados de forma total e imediata em até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

12.3 – Deverá ser incluso na proposta comercial o custo da instalação (mão-de-obra qualificada), bem como todos os materiais necessários para instalação dos equipamentos.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO**

13.1 - O licitante adjudicatário deverá:

13.1.1 - Comunicar ao IPEM todo acontecimento entendido como irregular e que possa dificultar ou impedir a entrega e instalação dos produtos no prazo estabelecido neste Edital.

13.1.2 - Observar as demais obrigações constantes no Anexo I deste Edital.

## **14 - PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a entrega dos materiais, mediante apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) devidamente conferida (s) e atestada(s) pela unidade responsável acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Art. 1º, do Decreto n.º 40.427 de 21 de junho de 1999, publicado no Minas Gerais de 22 de junho de 1999.

14.2 – O atraso na entrega dos documentos de cobrança pela CONTRATADA implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

14.3 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção das irregularidades pela CONTRATADA.

14.4- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

14.5- Para que seja realizado o pagamento pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estar com os seguintes documentos atualizados:

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Apresentar o Certificado de Registro Cadastral, devidamente vigente e sem impedimentos.

14.6- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:  
**2331.19.122.701.2002.0001.449052.06**

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, de acordo com os seguintes critérios:

15.1.1 - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2 - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se houver;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei n.º 13.994, de 2001, e no art. 25 do Decreto Estadual n.º 44.431/2006;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 do Decreto Estadual n.º 44.431/2006;

15.1.5 - O valor da multa aplicado será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993; retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

15.1.6 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito, constantes deste edital.

15.1.7 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## **16 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

16.2.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àquele que:

16.2.1.1 – Apresentar documentação falsa;

16.2.1.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.1.3 - Não mantiver a proposta;

16.2.1.4 - Falhar ou fraudar na execução do contrato, e;

16.2.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2.2 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do serviço ou fornecimento do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, a documentação de habilitação analisada e os documentos que a instruírem serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório.

17.2 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo respectivo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública do Pregão.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao IPEM/MG, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo licitatório.

17.5 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou do termo de contrato.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada no preâmbulo deste Edital, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local nele estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira em contrário.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente no IPEM/MG.

17.9 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do proponente do certame, podendo a Pregoeira, no interesse da Administração, relevar as falhas e omissões meramente formais por ele cometidas, desde que:

- a) sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- b) não se comprometam a lisura e o caráter competitivo da presente licitação;
- c) possam ser sanadas as falhas no prazo fixado pela Pregoeira.

17.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

17.11 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.12 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Da Especificação Técnica e Condições Comerciais;
- Anexo II – Modelo de Declaração;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial Atualizada;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

17.13 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições contidas na legislação constante no preâmbulo deste Edital.

17.14 - O foro de Contagem - MG, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

17.15 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:30 às 12:30 ou de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo Telefax: (31)3399-7125 ou Telefone (31) 3399-7107.

Contagem 26 de agosto de 2008

---

Pregoeiro

## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

### **1 – OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a Aquisição e instalação de Equipamentos de Circuito Fechado de Televisão Digital - CFTV para Garantir a Segurança do IPEM/MG, conforme descrito abaixo:

#### **LOTE 01 – Sistema de Gravação Digital**

**ITEM 01:** Sistema de Gravação Digital para até 16 câmeras.

**Descrição:** Aquisição de Sistema Digital para até 16 câmeras.

**Quantidade:** 01 (um) unidade

#### **ITEM 02 – Câmara color com lente varifocal 3.6 a 9mm**

**Descrição:** Aquisição de câmara com lente varifocal 3.6 a 9 mm.

**Quantidade:** 03 (três) unidades

#### **ITEM 03 – Fonte de alimentação para câmera**

**Descrição:** Aquisição de fonte de alimentação para câmera

**Quantidade:** 03 (três) unidades

#### **ITEM 04 - Suporte com caixa de proteção para câmera.**

**Descrição:** Aquisição de Suporte com caixa de proteção para câmera.

**Quantidade:** 03 (três) unidades

### **2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

2.1 – O material deverá ser entregue e instalado no IPEM-MG, situado à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, bairro Cinco, Contagem/MG, CEP 32.010.130.

2.2 – Deverá ser incluso na proposta comercial o custo da instalação (mão-de-obra qualificada), bem como todos os materiais necessários para instalação dos equipamentos.

2.3 - Prazo para entrega e instalação: o material deverá ser entregue e instalado de forma total e imediata, em até 15 (quinze) dias, após a ordem de fornecimento.

2.4 - Forma de pagamento: em 01(uma) única parcela, após 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega total das mercadorias, acompanhado de nota fiscal-fatura.

### **3 - DO RECEBIMENTO**

3.1 - A Comissão de Recebimento receberá e aprovará os materiais e instalações, mediante os seguintes procedimentos:

3.1.1 - provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo PROPONENTE vencedor e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, instalações e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo PROPONENTE vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os materiais instalados, mediante recibo;

3.1.2 - definitivamente: após recebimento provisório e verificação da integridade, sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> vias).

3.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo PROPONENTE vencedor, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria Geral do IPEM-MG para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

### **4 - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária do PROPONENTE vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento dos materiais, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) devidamente conferida(s) e atestada(s) pela unidade responsável; sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

4.1.1 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) à Seção de Material e Patrimônio do IPEM\_MG, na sede do IPEM, para certificação.

4.1.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do PROPONENTE vencedor, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**2331.19.122.701.2002.0001.449052.06**

---

**Ordenador de Despesas**

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ..... , CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

---

Assinatura do Representante Legal

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ..... , CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

---

Assinatura do Representante Legal

### **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais  
Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, Cinco,  
Contagem-MG- CEP 32.010.130

Prezados Senhores,

Estamos apresentando a V.Sas. nossa proposta comercial atualizada, contendo os preços que foram fechados com a Pregoeira do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais, Sra.Anny Rocha Pinheiro, na sessão pública do Pregão realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme planilha abaixo:

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2008 – LOTE ÚNICO</b> (preenchida em papel timbrado da proponente)							
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
Nome do Representante Legal							
Identidade do Representante Legal				CPF do Representante Legal			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Valor unitário		VALOR TOTAL
					sem ICMS	com ICMS	sem ICMS
01							
PRAZO DE VAL. PROPOSTA							
LOCAL DE ENTREGA			- Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Cinco, Contagem.				
PRAZO DE ENTREGA			15 (quinze) dias				
FORMA DE PAGAMENTO			Integral após 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal/fatura				
LOCAL E DATA							
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.							
Observações							
TOTAL GERAL							

(Assinatura do Representante Legal da Empresa /Identidade e CPF)

## **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS** (doravante denominado CONTRATANTE), CNPJ 17.322.264/0001-64, com sede na Rua Cristiano F. T. Guimarães, nº 080, Bairro Cinco-Contagem/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Tadeu José de Mendonça, CPF 120.983.456-15, designado por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no Minas Gerais, de 06 de janeiro de 2005, bem como delegação de competência em nome do INMETRO, através das portarias 14, 15 e 16 publicada no D.O U. de 24 de janeiro de 2005; e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de Equipamentos de Circuito Fechado de Televisão Digital - CFTV, para uso do CONTRATANTE, como especificado na Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 023437/08, na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/08, sob a regência da Lei Nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Decreto estadual nº 44.786 de 18/04/2008; Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006; no Decreto Estadual nº 44.630, de 03/10/2007; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

Constitui objeto desta licitação a Aquisição e instalações de Equipamentos de Circuito Fechado de Televisão Digital - CFTV para Garantir a Segurança do IPEM/MG. Conforme descrição e especificação a seguir:

#### **LOTE 01 –ÚNICO- Aquisição e instalações de Equipamentos de Circuito Fechado de Televisão Digital.**

**ITEM 01:** Sistema de Gravação Digital para até 16 câmeras.

**Descrição:** Aquisição de Sistema Digital para até 16 câmeras.

**Quantidade:** 01 (um) unidade

**ITEM 02 –** Câmara color com lente varifocal 3.6 a 9mm

**Descrição:** Aquisição de câmara com lente varifocal 3.6 a 9 mm.

**Quantidade:** 03 (três) unidades

**ITEM 03 –** Fonte de alimentação para câmera

**Descrição:** Aquisição de fonte de alimentação para câmera

**Quantidade:** 03 (três) unidades

**ITEM 04** Suporte com caixa de proteção para câmera.

**Descrição:** Aquisição de Suporte com caixa de proteção para câmera.

**Quantidade:** 03 (três) unidades

- O material deverá ser entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, bairro Cinco, Contagem/MG.
- Deverá ser incluso na proposta comercial o custo da instalação (mão-de-obra qualificada), bem como todos os materiais necessários para instalação dos equipamentos.

**CLAUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

São condições de execução do presente contrato:

**I** – Os materiais deverão ser entregue e instalados em 01 (uma) única parcela: Local de entrega e instalação: na Sede do CONTRATANTE, situada à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Bairro Cinco, Contagem/MG – CEP 32010-130, em até 15 (quinze) dias a contar da ordem de fornecimento.

**II** – O CONTRATANTE rejeitará, no todo, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital de Licitação, respectivos anexos e o presente contrato.

**III** – Na ocorrência de fornecimento fora das condições estabelecidas, obrigar-se-á a CONTRATADA a substituí-lo até às 17 horas e 30 minutos do dia subsequente ao comunicado pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**IV** – A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer risco no transporte dos materiais até a sua entrega e recebimento total pelo CONTRATANTE, no endereço acima mencionado.

**V** – A área competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Gerência de Logística e Manutenção do CONTRATANTE, representada pelo Sr. José Orlando Lobato, observado os artigos 73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93.

**VI** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**VII** – É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

**I - Da CONTRATADA**

São obrigações das partes:

- a) Efetuar o fornecimento dentro do prazo e nas condições estabelecidas no presente contrato.
- b) Manter, devidamente atualizada, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos materiais adquiridos sem autorização escrita do CONTRATANTE.
- d) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato.

- e) Emitir nota fiscal – fatura de fornecimento dos materiais adquiridos, contendo o nome e a marca do produto fornecido, valor unitário e total, com as informações dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência.
- f) Na nota fiscal – fatura emitida pela CONTRATADA, deverá constar o número do processo licitatório, nº do Pregão e número do empenho.
- g) Cumprir o presente contrato em sua totalidade.
- h) Substituir às suas expensas, os materiais rejeitados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora da especificação;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes da execução do contrato;
- j) Manter ao longo da contratação, todas as condições de “Habilitação e Qualificação”, aferidas no edital de Pregão n.º 0042/2008.

## **II - Do CONTRATANTE**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços, que deverá informar, após, ao CONTRATANTE as providências que adotar;
- b) promover o recebimento dos fornecimentos nos prazos fixados;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento.
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.
- e) Receber e aprovar as provas enviadas pela CONTRATADA, desde que em conformidade com as exigências editalícias.
- f) Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato, no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2008, e na legislação em vigor.
- g) Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, e, especificamente este contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à ampla defesa e obedecidos os seguintes critérios, constantes do Decreto Estadual nº 44.431/06:

### **I – DA ADVERTÊNCIA:**

O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirá a aplicação de advertência, que será aplicada sempre por escrito;

### **II – DAS MULTAS:**

As multas serão graduadas, em cada caso, pelo CONTRATANTE, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico dos fornecimentos não cumpridos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

### **III – DEMAIS SANÇÕES:**

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei Estadual nº 13.994/01 e no art. 25, do Decreto Estadual nº 44.431/06;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do artigo 33 do Decreto Estadual nº 44.431/2006, e;
- c) todas as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02 e Decreto nº 44.786/08; e ainda no capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pelo Decreto Estadual nº 44.431/06.

§ 1º – O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será cobrado pela via administrativa, descontada, preferencialmente, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

§ 2º – As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pelo CONTRARANTE.

§ 3º – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito, constantes deste contrato.

§ 4º - A critério da Administração, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**I** – O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_(\_\_\_\_).

**II** – O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data de aceitação do bem, pelo CONTRATANTE, acompanhada de nota fiscal-fatura, comprovante da entrega das mercadorias adquiridas. O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário, em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil).

- a) Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal-fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma;
- b) Pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos materiais adquiridos, nas condições especificadas neste Instrumento convocatório, comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Gerência de Logística e Manutenção do CONTRATANTE;
- c) pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação do serviço.

**III** – Os preços pactuados neste instrumento, não serão reajustados em hipótese nenhuma.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária  
**2331.19.122.701.2002.0001.449052.06**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2008, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VÍCIO**

O CONTRATANTE aplicará a Lei Federal nº 8078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, especialmente o art. 18, parágrafo 1º, inciso I, II e III e parágrafo 2º, no tocante a quaisquer vícios referentes à prestação do serviço contratado.

**I** – Em conformidade com o § 2º do art. 18 da Lei Federal 8.078/90, fica convencionado entre as partes o prazo de 10 (dez) dias para correção de qualquer vício decorrente do presente contrato.

**II** – Findo o prazo convencionado no inciso anterior, é facultada ao CONTRATANTE a aplicação de quaisquer dos dispositivos elencados no art. 18 da Lei Federal 8.078/90.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A área competente para conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Gerência de Logística e Manutenção representada pelo Servidor José Orlando Lobato, do CONTRATANTE, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Ao referido setor competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, assim como das providências exigidas pelo CONTRATANTE para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**I** – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

**II** – O CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora adquiridos, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital, seus Anexos e da proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do art. 65, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93.

**I** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder esse limite, de acordo com o disposto no inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo de perdas e danos para a Administração, nas seguintes hipóteses:

**I** – por acordo entre as partes;

**II** – por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça por escrito;

**III** – no caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste contrato, além das demais circunstâncias previstas nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante instrumento formal e por escrito, oportunidade em que a inadimplente responderá por perdas e danos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores devidamente caracterizados e comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I** – A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo CONTRATANTE, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as Cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**II** – Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços. A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com seus profissionais ou contratados, previstas na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social de qualquer outra natureza.

**III** – O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos seguintes documentos, e outros que se fizerem necessários, sob pena de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto a Dívida Ativa, Certidão Negativa junto ao INSS e FGTS, ou outras equivalentes na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente.

**IV** – Fica o presente instrumento contratual vinculado ao Edital de Licitação para o Pregão Eletrônico 042/2008, Processo 023437/2008, do CONTRATANTE.

**V** – Toda a documentação relacionada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**VI** – As partes se comprometem a manter o total sigilo no tocante às informações adquiridas durante a vigência do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no “Minas Gerais”, Órgão Oficial do Estado, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Contagem (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

**CONTRATANTE: IPEM/MG**

Tadeu José de Mendonça  
Diretor Geral do IPEM/MG

**CONTRATADA:**

NOME

Testemunhas:

---

**Nome / CPF:**

---

**Nome / CPF:**